



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 374/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
2. A Portaria GM/MS Nº 1.171, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção e ampliação no âmbito do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.
3. A Portaria GM/MS Nº. 342, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para UPA (24h) Nova e UPA (24h) Ampliada e respectivo custeio mensal;
4. A Declaração de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte, datada de 16 de outubro de 2013, que aprova a mudança de endereço da Unidade de Pronto Atendimento – UPA (24 h) da Avenida Coronel Antônio Joaquim Nº. 2.121 para Rua Raimundo Nonato da Silva, Nº. 2.041, Bairro Antônio Holanda de Oliveira.
5. A apresentação da “Justificativa de Endereço”, emitida pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, referente à alteração de endereço da construção da UPA (24h);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, referente à alteração de endereço da edificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA (24h), objeto da proposta do Fundo Nacional de Saúde – FNS Nº 07891.674000/1120-08, da Avenida Coronel Antônio Joaquim Nº. 2.121 para **Rua Raimundo Nonato da Silva, Nº. 2.041, Bairro Antônio Holanda de Oliveira.**

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de novembro de 2013.

**CIRO FERREIRA GOMES**

Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**

Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS